

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5278/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Cultura e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/11/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 233/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Cultura e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito Tecnologia, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 131/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Cultura e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

02

686	6 13.392.0011.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	12.000	.000,00				
	3.3.90	0.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	05	00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULA-						
			DOS						
	312	005	Lei Aldir Blanc						
20	00	SECRETARIA D	E SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA						

394	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	175.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICO	02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
---	----	----	----	---------------------------------	--

121	15.452.0013.2019.0000 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-173.000,00 F.R. Gru- 0 0 0)
	01 110 000	TESOURO GERAL	po: 1 0	

10 SECRETARIA DA CULTURA

687	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	-12.000,00)		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Gru-	0	0	0
			po:		5	0

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS









312 005

Lei Aldir Blanc

02	20	00	SECRETARIA DE	E SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
	391	04.12	22.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	-1.000,00		
		3.3.9	0.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA- ÇÃO - PESSOA TESOURO	F.R. Gru- 0 po:	0	0
		110	000	GERAL			
02	20	00	SECRETARIA DE	E SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
	392	04.12	22.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	-1.000,00		
		3.3.9	0.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA- ÇÃO - PESSOA	F.R. Gru- 0 po:	0	0
		01		TESOURO			
		450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
- II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
- II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com redução de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Asta Lei entra/em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARÍA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 24 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,



